



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUARTA-FEIRA – 08 DE MAIO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 82

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/ PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2024:** AQUISIÇÃO, DE FORMA FUTURA E PARCELADA, DE MATERIAIS DIVERSOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, ARTIGO DE PAPEL PARA HIGIENE, SACO DE LIXO, EMBALAGENS PARA MUDAS, PILHAS E CORRELATOS, DESTINADOS A SUPRIR DEMANDAS ADVINDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058-2024
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: 006-2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 006-2024 - 001

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr.º Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Roger Alcântara Pinto de Figueiredo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em conjunto com as Secretarias Municipais, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, Exmo./a.(s) Sr(s). **Roger Alcântara Pinto de Figueiredo**, Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Decreto Municipal nº 191/2021, **José Oseas Figueiredo Pinto** - Secretário de Transportes do Município de Macaúbas - Decreto Municipal nº 185/2023 - , Sra. **Jacqueline Silva do Bomfim**, Secretária Município de Saúde de Macaúbas, Decreto Municipal nº 173/2022, Sr. **João Luis Oliveira Figueiredo**, Secretário de Educação, Decreto Municipal nº 330/2021, Sra. **Daniela Bastos Pinto Nogueira** , Secretária de Assistência e Ação Social, Decreto Municipal nº 05/2021, Sr. **Uirlei de Oliveira Borges**, Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Macaúbas, Decreto Municipal nº 07/2021, Sr. **Valdete Teixeira de Matos**, Secretário Municipal de Agricultura, Decreto Municipal nº 10/2021, Sr. **Adgilson Silva Figueiredo**, Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Macaúbas, Decreto Municipal nº 024/2021, e, **Salvador Lopes da Costa Junior**, doravante denominadas **UNIDADES PARTICIPANTES**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 035, de 09 de março de 2023, e demais normas legais aplicáveis, considerando a classificação das propostas e a respectiva Homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, REGISTRO DE PREÇOS – PERP nº 006/2024**, resultado publicado no Diário Oficial do Município, na data de 13 de março de 2024., **RESOLVE** registrar os preços oferecidos pela empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente a **aquisição, de forma futura e parcelada, de materiais diversos de limpeza, utensílios plásticos descartáveis, artigo de papel para higiene, saco de lixo, embalagens para mudas, pilhas e correlatos, destinados a suprir demandas advindas das secretarias do município,** cujas especificações, preço, marca/modelo e quantitativo foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 006-2024** e do **Processo Administrativo nº 058-2024**, e seus anexos, que são parte integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. Fornecedor registrado:

EMPRESA – DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA LTDA - Nº CNPJ – 07.370.867/0001-88
REPRESENTANTE LEGAL: DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA - CPF nº 001.332.895-67
TELEFONE(S) Nº (77) 3473-1709 / 99900-6528
EMAIL(S): derlynovais@hotmail.com



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Lote/Item: Lotes : 01,02,03,06,07,09,10,13,15,16,18,21,24,27,29,31,32,34,35,36,37,38,40 E 41.
Totalizando um montante global de R\$ 939.345,53 (novecentos e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR	TOTAL
1	3.400,00	UNIDADE	ÁLCOOL ETÍLICO 70 TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70 INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. FRASCO DE 1 LITRO. MARCA DE REFERÊNCIA: SANTA CRUZ, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	nobre	nobre	R\$ 8,57	R\$ 29.138,00
1	770,00	UNIDADE	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8 TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. FRASCO DE 1 LITRO. MARCA DE REFERÊNCIA: SANTA CRUZ, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	santa cruz	santa cruz	R\$ 10,21	R\$ 7.861,70
2	6.260,00	UNIDADE	ÁLCOOL EM GEL 500G TIPO GEL, ÁLCOOL ETÍLICO DIDRATADO 62,4º INPM (70ºGL) USO DOMÉSTICO EMBALAGEM DE 500G.	nobre	nobre	R\$ 7,17	R\$ 44.884,20
3	686,00	UNIDADE	ÁLCOOL EM GEL 5L - COTA RESERVADA ME/EPP TIPO GEL, ÁLCOOL ETÍLICO DIDRATADO 62,4º INPM (70ºGL) USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	domus	domus	R\$ 42,71	R\$ 29.299,06
6	9.408,00	UNIDADE	DESINFETANTE TIPO LÍQUIDA, APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUCALIPTO; PRINCÍPIO ATIVO CLORATO, ALQUIL, BENZIL, AMÔNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL FENOL, ETOXILADO, ÓLEO DE EUCALIPTO, ESSÊNCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 2 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: PINHO SOL, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	lipe	lipe	R\$ 6,93	R\$ 65.197,44
7	5.434,00	UNIDADE	GEL PINHO LIMPADOR DE USO GERAL, PRINCÍPIO ATIVO NONIL FENOL ETOXILADO 9,5 MOLES, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, NONIL FENOL ETOXILADO 9,5 MOLES OE, ADITIVO, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE, CORANTE E VEÍCULO. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01KG. MARCA DE REFERÊNCIA: TEIU, ZAB, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	lipe	lipe	R\$ 6,99	R\$ 37.983,66
7	503,00	UNIDADE	CERA TIPO LÍQUIDA; APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX; DIVERSAS CORES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO	politriz	politriz	R\$ 4,99	R\$ 2.509,97



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

			NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 750ML. MARCA DE REFERÊNCIA: POLITRIZ, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.				
7	1.868,00	UNIDADE	LIMPADOR DE CERÂMICA INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE CERÂMICAS, AZULEJOS E REJUNTES; COMPOSIÇÃO: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ÁCIDO GLICÓLICO, ÁCIDO OXÁLICO. AGENTE CONTROLADOR DE PH; EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 LITRO. MARCA DE REFERENCIA: AZULIM, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	azulim	azulim	R\$ 6,50	R\$ 12.142,00
7	1.583,00	UNIDADE	LIMPADOR MULTIUSO LIMPADOR MULTIUSO DE USO DOMÉSTICO, CONCENTRADO, COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA, COM FRAGRÂNCIA, COMPOSTO DE MISTURAS QUÍMICAS A VARIAR DE ACORDO COM O FABRICANTE, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO DE ACORDO COM A FRAGRÂNCIA, COMUMENTE UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES LEVES DE ELETRODOMÉSTICOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS; CATEGORIA: MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500ML. MARCA DE REFERÊNCIA: VEJA, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	zab	zab	R\$ 3,69	R\$ 5.841,27
9	3.167,00	UNIDADE	SABÃO EM PÓ 400GR - COTA RESERVADA ME/EPP LIMPEZAS DIVERSAS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, ÁGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓTICO E CORANTE, BIODEGRADÁVEL, COM AROMATIZADO, NA COR DE COLORAÇÃO AZULADA, ROTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O SABÃO EM PÓ, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA; EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) DE 400GR. MARCA DE REFERENCIA: TIXAN, OMO, BRILHANTE, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	espumil	espumil	R\$ 2,99	R\$ 9.469,33
10	9.499,00	UNIDADE	SABÃO EM PÓ 400GR - PARTICIPAÇÃO AMPLA LIMPEZAS DIVERSAS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, ÁGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓTICO E CORANTE, BIODEGRADÁVEL, COM AROMATIZADO, NA COR DE COLORAÇÃO AZULADA, ROTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O SABÃO EM PÓ, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA; EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) DE 400GR. MARCA DE REFERENCIA: TIXAN, OMO, BRILHANTE, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	espumil	espumil	R\$ 2,99	R\$ 28.402,01
13	6.195,00	UNIDADE	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, COMPOSTO A PARTIR DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, ÁGUA E CONSERVANTES, BARRA DE 200G, MARCA DE REFERÊNCIA: MINUANO, YPE, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	lipe	lipe	R\$ 2,59	R\$ 16.045,05



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

13	15.800,00	UNIDADE	DETERGENTE PARA LOUÇAS; BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO. GLICERINA, COADJUVANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA, MEDIDA: DE PH, 7,0-8,0 APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURA DE LOUÇAS, TALHERES, PANEAS E OUTROS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CONSISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500ML. MARCA DE REFERÊNCIA: YPE, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	zab	zab	R\$ 2,29	R\$ 36.182,00
13	971,00	UNIDADE	LIMPA ALUMÍNIO DETERGENTE ÁCIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS ANIÔNICOS, CORANTE E ÁGUA, APLICAÇÃO LIMPEZA DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500ML. MARCA DE REFERÊNCIA: POLITRIZ, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	politriz	politriz	R\$ 3,39	R\$ 3.291,69
15	6.360,00	UNIDADE	SABONETE LÍQUIDO 1L NEUTRO, PRONTO USO PARA MÃOS, COM TAMPAS E LACRE, ROTULADO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO FABRICANTE; EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 LITRO.	sensus	sensus	R\$ 10,69	R\$ 67.988,40
16	1.137,00	UNIDADE	SABONETE LÍQUIDO 5L - COTA RESERVADA ME/EPP NEUTRO, PRONTO USO PARA MÃOS, COM TAMPAS E LACRE, ROTULADO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO FABRICANTE; GALÃO PLÁSTICO CONTENDO 5 LITROS.	sensus	sensus	R\$ 42,39	R\$ 48.197,43
18	4.295,00	UNIDADE	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSSOL, SEM CFC; ESSÊNCIAS SUAVES; APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES COADJUVANTES EBUTANO/PROPANO; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; FRASCO DE ALUMÍNIO MÍNIMO 360ML. MARCA DE REFERÊNCIA: BOM AR, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	teiu	teiu	R\$ 14,19	R\$ 60.946,05
21	4.876,00	PCT	COPO 180ML - COTA RESERVADA ME/EPP DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PARA ÁGUA E REFRIGERANTE, 180ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: COPOBRAZ, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	copoflex	copoflex	R\$ 6,08	R\$ 29.646,08
24	149,00	CX	MARMITEX EMBALAGEM TIPO MARMITEX, MARMITA DESCARTÁVEL, EM ALUMÍNIO, REDONDA, NÚMERO 8, COM TAMPAS EM ALUMÍNIO/CARTÃO ALUMINIZADO; CAIXA COM 100 UNIDADES.	boreda	boreda	R\$ 44,99	R\$ 6.703,51
24	1.000,00	PCT	CANUDO DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO DE 20CM, PACOTE COM 500 UNIDADES.	plazapel	plazapel	R\$ 9,99	R\$ 9.990,00



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

27	1.607,00	PCT	TOUCA PROTETORA - COTA RESERVADA ME/EPP CAPILAR BRANCA DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADA EM TULE AMACIADO, COM FIO DE NYLON 40, NA COR BRANCA COM NO MÍNIMO 40CM DE DIÂMETRO QUANDO ABERTA, COM ELASTICIDADE SUFICIENTE E CAPAZ DE PROTEGER TOTALMENTE OS CABELOS DE FORMA CONFORTÁVEL; ANTIALÉRGICA, LAVÁVEL, PROVIDA DE ELÁSTICO DUPLO REFORÇADO NA BORDA, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTA DE FUROS, RASGOS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA UTILIZAÇÃO; ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE; EMBALADAS EM PACOTES PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES.	vabene	vabene	R\$ 15,00	R\$ 24.105,00
29	1.327,00	PCT	MÁSCARA DESCARTÁVEL - COTA RESERVADA ME/EPP CONFECCIONADA EM TNT, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO DUPLO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	tagle	tagle	R\$ 25,69	R\$ 34.090,63
31	9.270,00	PCT	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES BOA QUALIDADE, FOLHA SIMPLES, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30M X 10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTOS DE FIBRAS CELULÓTICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO DE 4,0CM, CONFORME AS NORMAS DO INMETRO, INPI E N.B.R., PACOTES COM 04 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: PERSONAL, NEVE, DUETTO, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	familiar	familiar	R\$ 3,99	R\$ 36.987,30
32	2.439,00	PCT	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - COTA RESERVADA ME/EPP BOA QUALIDADE, FOLHA SIMPLES, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 60M X 10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTOS DE FIBRAS CELULÓTICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO DE 4,0CM, CONFORME AS NORMAS DO INMETRO, INPI E N.B.R, PACOTES COM 04 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: PERSONAL, NEVE, DUETTO, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	familiar	familiar	R\$ 6,99	R\$ 17.048,61
34	7.440,00	PCT	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA BOA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30M X 10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTOS DE FIBRAS CELULÓTICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO DE 4,0CM, CONFORME AS NORMAS DO INMETRO, INPI E N.B.R., PACOTES COM 04 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: PERSONAL, NEVE, DUETTO, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	familiar	familiar	R\$ 3,99	R\$ 29.685,60
35	190,00	UNIDADE	BATERIA 9V PARA MICROFONE, BATERIA 9V ALCALINA, CARTELA COM 01 UNIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA: DURACELL, RAYOVAC, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	rayovac	rayovac	R\$ 12,27	R\$ 2.331,30
35	154,00	UNIDADE	BATERIA CR123A TIPO CR123A, FABRICADA COM LITHIUM, PARA DESFIBRILADOR DEA. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRAS, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	rayovac	rayovac	R\$ 44,30	R\$ 6.822,20



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

35	394,00	PCT	PILHA AAA TIPO AAA, ALCALINA, TIPO PALITO, CARTELA COM 04 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: DURACELL, RAYOVAC, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	rayovac	rayovac	R\$ 12,50	R\$ 4.925,00
35	300,00	PCT	PILHA AA TIPO AA, ALCALINA, PEQUENA, CARTELA COM 04 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: DURACELL, RAYOVAC, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	rayovac	rayovac	R\$ 10,40	R\$ 3.120,00
35	88,00	PCT	PILHA D TIPO D, ALCALINA, GRANDE, TIPO D, CARTELA COM 02 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: DURACELL, RAYOVAC, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	rayovac	rayovac	R\$ 20,45	R\$ 1.799,60
36	1.988,00	PAR	LUVA PARA LIMPEZA PEQUENA COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO PEQUENO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	tagle	tagle	R\$ 3,00	R\$ 5.964,00
36	3.484,00	PAR	LUVA PARA LIMPEZA MÉDIA COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	tagle	tagle	R\$ 4,00	R\$ 13.936,00
36	2.022,00	PAR	LUVA PARA LIMPEZA GRANDE COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO GRANDE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	tagle	tagle	R\$ 4,40	R\$ 8.896,80
37	327,00	RL	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TIPO PLÁSTICO, TRANSPARENTE PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS. BOA QUALIDADE. PICOTADO, ROLO COM 500 UNIDADE; MEDIDA APROXIMADAS DE 25 X 33CM.	chiacchio	chiacchio	R\$ 30,54	R\$ 9.986,58
37	267,00	KG	SACOLA PLÁSTICA TIPO PLÁSTICA, COM DUAS ALÇAS, TIPO CAMISETA; COR: BRANCO; TODOS OS TAMANHOS.	chiacchio	chiacchio	R\$ 19,45	R\$ 5.193,15
37	5.289,00	PCT	SACO DE LIXO 15 LITROS CAPACIDADE 15 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, RESISTENTE E NÃO TRANSPARENTE.	zab	zab	R\$ 2,21	R\$ 11.688,69
37	5.742,00	PCT	SACO DE LIXO 30 LITROS CAPACIDADE 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, RESISTENTE E NÃO TRANSPARENTE.	zab	zab	R\$ 2,60	R\$ 14.929,20
38	15.142,00	PCT	SACO DE LIXO 50 LITROS CAPACIDADE 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, RESISTENTE E NÃO TRANSPARENTE.	zab	zab	R\$ 3,36	R\$ 50.877,12
40	7.570,00	PCT	SACO DE LIXO 200 LITROS CAPACIDADE 200 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, RESISTENTE E NÃO TRANSPARENTE.	zab	zab	R\$ 8,79	R\$ 66.540,30
41	20,00	PCT	SACO DE MUDA 15X28CM SACO PLÁSTICO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, 15 X 28CM, ESPESSURA MÍNIMA 15 MICRA, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	chiacchio	chiacchio	R\$ 130,20	R\$ 2.604,00
41	20,00	PCT	SACO DE MUDA 20X20CM SACO PLÁSTICO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, 20 X 20CM ESPESSURA MÍNIMA 15 MICRA, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	chiacchio	chiacchio	R\$ 171,80	R\$ 3.436,00
41	20,00	PCT	SACO DE MUDA 19X35CM SACO PLÁSTICO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, 19 X 35CM	chiacchio	chiacchio	R\$ 238,10	R\$ 4.762,00



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

			ESPESSURA MÍNIMA 15 MICRA, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.								
41	20,00	PCT	SACO DE MUDA 35X45CM SACO PLÁSTICO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, 35 X 45CM ESPESSURA MÍNIMA 15 MICRA, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	chiacchio	chiacchio	R\$ 768,03	R\$ 15.360,60				
41	14,00	PCT	VASO DE MUDA 1L VASO PLÁSTICO PARA CULTIVO DE MUDAS, COM FUROS DRENANTES, VOLUME 1 LITRO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	plantaflor	plantaflor	R\$ 131,00	R\$ 1.834,00				
41	14,00	PCT	VASO DE MUDA 2,8L VASO PLÁSTICO PARA CULTIVO DE MUDAS, COM FUROS DRENANTES, VOLUME 2,8 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	plantaflor	plantaflor	R\$ 182,00	R\$ 2.548,00				
41	14,00	PCT	VASO DE MUDA 3,6L VASO PLÁSTICO PARA CULTIVO DE MUDAS, COM FUROS DRENANTES, VOLUME 3,6 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	plantaflor	plantaflor	R\$ 247,70	R\$ 3.467,80				
41	14,00	PCT	VASO DE MUDA 5L VASO PLÁSTICO PARA CULTIVO DE MUDAS, COM FUROS DRENANTES, VOLUME 5 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	plantaflor	plantaflor	R\$ 334,80	R\$ 4.687,20				

QUANTIDADE POR SECRETARIA												
ITEM	PRODUTO	UNID	ADMINISTRAÇÃO	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ASSISTÊNCIA	AMBIENTE	OBRAS	CULTURA	TRANSPORTE	AGRICULTURA	
01	ÁLCOOL ETÍLICO 70	UNID	250	1.000	2.000	50	20	20	30	10	20	
02	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8	UNID	10	500	250		5	5				
03	ÁLCOOL EM GEL 500G	UNID	500	720	5.000		20		20			
04	ÁLCOOL EM GEL 5L - COTA RESERVADA ME/EPP	UNID	50	125	500		5		5		1	
05	ÁLCOOL EM GEL 5L - PARTICIPAÇÃO AMPLA	UNID	150	375	1.500		15		15			
06	ÁGUA SANITÁRIA	UNID	1.000	5.000	12.500	500	150	2.000	36	36	36	
07	DESINFETANTE	UNID	350	2.100	4.500	210	100	2.100	16	16	16	
08	GEL PINHO	UNID	500	3.500	1.000	150	100	100	36	36	12	
09	CERA	UNID	70	175	175	3	50		5		25	
10	LIMPADOR DE CERÂMICA	UNID	140	1.400	210	35	35	7	9	16	16	
11	LIMPADOR MULTIUSO	UNID	140	1.000	280	35	70	14	16	12	16	
12	ALVEJANTE	UNID	70	1.800	2.100	70	20		16	9	16	
13	AMACIANTE DE ROUPA	UNID	70	700	2.800	70					5	
14	SABÃO EM PÓ 400GR - COTA RESERVADA ME/EPP	UNID	250	625	1.625	125	25	500	6	5	6	
15	SABÃO EM PÓ 400GR - PARTICIPAÇÃO AMPLA	UNID	750	1.875	4.875	375	75	1.500	18	13	18	
16	SABÃO EM PÓ 800GR - COTA RESERVADA ME/EPP	UNID	175	450	800			350	4	4	6	
17	SABÃO EM PÓ 800GR - PARTICIPAÇÃO AMPLA	UNID	525	1.350	2.400			1.050	12	12	19	
18	SABÃO EM BARRA	UNID	140	1.400	4.200	175	70	140	10	50	10	



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

19	DETERGENTE	UNID	350	3.500	10.500	280		1.000	50	70	50
20	LIMPA ALUMÍNIO	UNID	70	350	420	20	5	70	10	16	10
21	LIMPA VIDRO	UNID	70	210	70	20	5		10	10	10
22	LIMPA VIDRO REFIL	UNID	70	700	70		20		10	12	10
23	LUSTRA MÓVEIS	UNID	35	140	70	20	35				
24	SABONETE EM BARRA	UNID	350	3.500	70	70	40		25	50	25
25	SABONETE LÍQUIDO 1L	UNID	210	1.400	4.200	140		350	25	10	25
26	SABONETE LÍQUIDO 5L - COTA RESERVADA ME/EPP	UNID	18	138	875		2	88	1	9	6
27	SABONETE LÍQUIDO 5L - PARTICIPAÇÃO AMPLA	UNID	52	412	2.625		5	262	4	26	19
28	DESODORIZADOR AMBIENTAL	UNID	100	1.750	175	70	70	2.100	10	10	10
29	DESODORIZADOR SANITÁRIO	UNID	140	350	2.100	250	70	3.500	85	70	85
30	NAFTALINA	PCT	35	1.000			20	15		10	
31	SODA CAUSTICA	UNID	35	35			7	14	3	9	3
32	INSETICIDA	UNID	35	560	700	70	100	140	10	10	10
33	ADESIVO EPÓXI	UNID	35	15		15	7	140		50	
34	ADESIVO INSTANTÂNEO	UNID	35	15		15	20			16	
35	COADOR DE PAPEL	PCT	35	700		35			5	10	5
36	ESCOVA UNHA	UNID		390		10	7			12	7
37	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	PCT	250	350	3.500	70	70	350	7	12	7
38	ESPONJA DE LOUÇA	UNID	350	1.400	2.800	70	70	1.000	35	50	35
39	FÓSFORO	PCT	200	2.500	300	60	10	100	4		4
40	ISQUEIRO	UNID	400	988	600	100	40	200	24		48
41	PALITO DE DENTE	CX	140	350	140	70	7	14	3	5	3
42	FILME DE PVC	RL	35							18	
43	PAPEL ALUMÍNIO	RL	140	210	210	35	35	15	18	18	3
44	COPO 180ML - COTA RESERVADA ME/EPP	PCT	175	875	3.500	175	88	18	18	18	9
45	COPO 180ML - PARTICIPAÇÃO AMPLA	PCT	525	2.625	10.500	525	262	52	52	52	26
46	COPO 50CM	PCT	700	350	350	350	70	35	3	35	55
47	PRATO 15CM	PCT	700	2.100	2.800	350	70	35	35	18	7
48	PRATO 18CM	PCT	700	350	2.800	350	70	35	55	18	
49	PRATO 21CM	PCT	700	350	2.100	350	70	35	140	18	35
50	COLHER	PCT	700	350	5.600	70	20	35	35	18	55
51	GARFO	PCT	700	350	350	70	20	35	35	18	140
52	MARMITEX	CX			134			10		5	
53	CANUDO	PCT		1.000							
54	TOALHA DE PAPEL BRANCO	PCT	700	700	350		15	70	3	70	3



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

55	TOALHA DE PAPEL CREME	PCT	700	2.100	350	140			3	35	3
56	GUARDANAPO DE PAPEL	PCT	700	1.000	7.000	140	3	70	15	70	70
57	PAPEL TOALHA	PCT	140	2.100	3.500	70	7	70	15	25	3
58	TOUCA PROTETORA - COTA RESERVADA ME/EPP	PCT	175	525	875	18	1		1	3	9
59	TOUCA PROTETORA - PARTICIPAÇÃO AMPLA	PCT	525	1.575	2.625	52	2		1	9	26
60	MÁSCARA DESCARTÁVEL - COTA RESERVADA ME/EPP	PCT	88	875	350		2	9		2	1
61	MÁSCARA DESCARTÁVEL - PARTICIPAÇÃO AMPLA	PCT	262	2.625	1.050		5	26		6	2
62	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES	PCT	350	5.000	2.800			1.000	80	40	
63	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - COTA RESERVADA ME/EPP	PCT	88	1.250	525	175		350	20	13	18
64	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - PARTICIPAÇÃO AMPLA	PCT	262	3.750	1.575	525		1.050	60	37	52
65	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA	PCT	560	2.100	3.500		100	1.000	30	80	70
66	BATERIA 9V	UNID	70		70	20	15		7		8
67	BATERIA CR123A	UNID		70	70		7				7
68	PILHA AAA	PCT	70	210	70	15	15		7		7
69	PILHA AA	PCT	70	100	70	15	15	15	7		8
70	PILHA D	PCT	18	70							
71	LUVA PARA LIMPEZA PEQUENA	PAR	140		700	1.000	70	70			8
72	LUVA PARA LIMPEZA MÉDIA	PAR	140	1.750	1.400	70	70	35		16	3
73	LUVA PARA LIMPEZA GRANDE	PAR	140	700	1.000		70	35	20	50	7
74	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	RL	10	50	250	10	5		1		1
75	SACOLA PLÁSTICA	KG	50	100	100	10		5	1		1
76	SACO DE LIXO 15 LITROS	PCT	100	2.000	3.000	60	20	100	5	2	2
77	SACO DE LIXO 30 LITROS	PCT	100	2.000	3.000	100	10	500	20	2	10
78	SACO DE LIXO 50 LITROS	PCT	3.500	8.000	3.000	100	10	500	20	2	10
79	SACO DE LIXO 100 LITROS	PCT	1.500	4.000	3.000	100	20	1.000	20	2	10
80	SACO DE LIXO 200 LITROS	PCT	500	5.000	1.000	20	20	1.000	10	10	10
81	SACO DE MUDA 15X28CM	PCT	5				5				10
82	SACO DE MUDA 20X20CM	PCT	5				5				10
83	SACO DE MUDA 19X35CM	PCT	5				5				10
84	SACO DE MUDA 35X45CM	PCT	5				5				10
85	VASO DE MUDA 1L	PCT	2				2				10
86	VASO DE MUDA 2,8L	PCT	2				2				10
87	VASO DE MUDA 3,6L	PCT	2				2				10
88	VASO DE MUDA 5L	PCT	2				2				10



CUSTO ESTIMADO DE CADA SECRETARIA R\$	175.733,76	783.880,42	1.089.640,52	44.909,88	25.408,55	189.853,31	8.420,43	10.179,93	31.241,05
SD - SOLICITAÇÃO DE DESPESA	58	59	60	61	62	63	64	65	66

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, **não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima**, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões das Unidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DAS UNIDADES PARTICIPANTES

4.1. São participantes deste Registro de Preços, as seguintes unidades:

- 4.1.1. Gabinete do Prefeito;
- 4.1.2. Secretaria de Administração, Comunicação, Ciências e Tecnologia;
- 4.1.3. Secretaria de Obras e Infraestrutura;
- 4.1.4. Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- 4.1.5. Secretaria de Agricultura;
- 4.1.6. Secretaria Municipal de Transportes;
- 4.1.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- 4.1.8. Fundo Municipal de Saúde;
- 4.1.9. Fundo Municipal de Educação;
- 4.1.10. Fundo Municipal de Assistência Social.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 035, de 2023.

5.1.1. O contrato decorrente da desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

6. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

6.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao(s) lote(s) registrado(s), sem aplicação de penalidades administrativas;

6.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às unidades participantes que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. É vedado ao fornecedor interromper a execução do objeto registrado, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

6.6. É vedado o pedido de revisão com efeito retroativo.

6.7. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços as unidades participantes, se houver.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

7.1.1. descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

7.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1. por razão de interesse público;

7.2.2. a pedido do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

7.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observado os seguintes requisitos:

8.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

8.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

8.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

8.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 8.1.

8.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

8.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

9.1. O Órgão Gerenciador promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

9.2. Providenciar a publicação e o cadastro da presente ARP.

9.3. Encaminhar às unidades participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas.

9.4. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência.

9.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata.

9.6. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao fornecedor.

9.7. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência.

9.8. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamento de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação às unidades participantes.

9.9. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo órgão gerenciador.

9.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelas unidades participantes, bem como eventuais sanções por estas aplicadas ao particular contratado por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

9.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES

10.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamento e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta.

10.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento.

10.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame.



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

10.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital da licitação e na ARP, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação.

11.2. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo órgão gerenciador, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à Administração.

11.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) unidades participantes referentes às condições firmadas na presente ARP.

11.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

11.5. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório.

11.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP.

11.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (quando houver).

11.8. Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11.9. Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Entregue os materiais, o fornecedor deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolo, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

12.1.1. ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo;

12.1.2. certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.3. certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

12.1.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010;

12.1.5. certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

12.2. O pagamento devido ao fornecedor será efetuado em até 60 (sessenta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da unidade participante, no valor e condições estabelecidas nesta ARP.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

12.4. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pelo órgão gerenciador e ou pela unidade participante.



13. DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor do fornecedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

13.1.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

13.1.2. Da Contribuição Previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

13.1.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

13.2. O fornecedor, deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

13.3. O fornecedor, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente ao fornecimento executado, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

13.4. O fornecedor amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.5. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

14. DA ENTREGA, LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

14.1. Os bens serão entregues conforme discriminado abaixo:

14.1.1. PARCELADAMENTE e impreterivelmente, no prazo de até (05) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

14.1.2. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias na ordem de fornecimento, no horário das 07:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis);

14.1.3. a ordem de fornecimento será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Macaúbas.

14.2. A forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria solicitante, mantendo estoque mínimo, sistema similar ao “just in time”, que prevê a entrega parcelada do material, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade.

14.3. Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do fiscal da unidade participante, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

14.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

14.5. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

14.6. A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

14.7. No local de entrega, o Fiscal Técnico fará o recebimento provisório dos materiais, devendo verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega.



15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia), através do Sr.º Roger Alcântara Pinto de Figueiredo, a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelas unidades participantes, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.2.1. O fiscal da Ata anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução deste instrumento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.2.2. O fiscal da Ata informará ao órgão gerenciador da Ata, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

16.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações da entidade participante, caso no qual caberá a respectiva unidade participante a aplicação da penalidade.

16.3. A unidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar a presente Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Para as situações não previstas neste instrumento, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei nº 14.133, de 2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 006 -2024**, seus anexos e as propostas classificadas.

19.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

19.3. Fica eleito o foro da comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

E, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Macaúbas, BA, em 02 de Maio de 2024.

Roger Alcântara Pinto de Figueiredo
Representante do Órgão Gerenciador

Roger Alcântara Pinto de Figueiredo
Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Macaúbas
Decreto Municipal nº 191/2021

Jacqueline Silva do Bomfim
Secretária Município de Saúde de Macaúbas
Decreto Municipal nº 173/2022

João Luis Oliveira Figueiredo
Secretário de Educação
Decreto Municipal nº 330/2021

Daniela Bastos Pinto Nogueira
Secretária de Assistência e Ação Social
Decreto Municipal nº 05/2021

Jailton Claudio Fagundes Guedes
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Macaúbas
Decreto Municipal nº 151/2023

Valdete Teixeira de Matos
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto Municipal nº 10/2021

Salvador Lopes da Costa Junior
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Decreto Municipal nº 297/2021

Adgilson Silva Figueiredo
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Macaúbas
Decreto Municipal nº 024/2021



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

José Oseas Figueiredo Pinto
Secretário de Transportes do Município de Macaúbas
Decreto Municipal nº 185/2023

DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA
Derly Novais de Oliveira
Representante do Fornecedor Registrado



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058-2024
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: 006-2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 006-2024 - 002

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr.º Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Roger Alcântara Pinto de Figueiredo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em conjunto com as Secretarias Municipais, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, Exmo./a.(s) Sr(s). **Roger Alcântara Pinto de Figueiredo**, Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Decreto Municipal nº 191/2021, **José Oseas Figueiredo Pinto** - Secretário de Transportes do Município de Macaúbas - Decreto Municipal nº 185/2023 - , Sra. **Jacqueline Silva do Bomfim**, Secretária Município de Saúde de Macaúbas, Decreto Municipal nº 173/2022, Sr. **João Luis Oliveira Figueiredo**, Secretário de Educação, Decreto Municipal nº 330/2021, Sra. **Daniela Bastos Pinto Nogueira** , Secretária de Assistência e Ação Social, Decreto Municipal nº 05/2021, Sr. **Uirlei de Oliveira Borges**, Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Macaúbas, Decreto Municipal nº 07/2021, Sr. **Valdete Teixeira de Matos**, Secretário Municipal de Agricultura, Decreto Municipal nº 10/2021, Sr. **Adgilson Silva Figueiredo**, Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Macaúbas, Decreto Municipal nº 024/2021, e, **Salvador Lopes da Costa Junior**, doravante denominadas **UNIDADES PARTICIPANTES**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 035, de 09 de março de 2023, e demais normas legais aplicáveis, considerando a classificação das propostas e a respectiva Homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, REGISTRO DE PREÇOS – PERP nº 006/2024**, resultado publicado no Diário Oficial do Município, na data de 13 de março de 2024., **RESOLVE** registrar os preços oferecidos pela empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente a **aquisição, de forma futura e parcelada, de materiais diversos de limpeza, utensílios plásticos descartáveis, artigo de papel para higiene, saco de lixo, embalagens para mudas, pilhas e correlatos, destinados a suprir demandas advindas das secretarias do município,** cujas especificações, preço, marca/modelo e quantitativo foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 006-2024** e do **Processo Administrativo nº 058-2024**, e seus anexos, que são parte integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. Fornecedor registrado:

EMPRESA – GEOVANE MENDONÇA ARAUJO - EPP - Nº CNPJ – 42.390.406/0001-00
REPRESENTANTE LEGAL: GEOVANE MENDONÇA ARAUJO - CPF nº 551.321.625-68
TELEFONE(S) Nº (77) 99938-9751
EMAIL(S): gmaraujo10@yahoo.com.br



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Lote/Item: Lotes : 08,11,14,20,23,25,26 e 39.

Totalizando um montante global de R\$ 402.756,28 quatrocentos e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos).

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR	TOTAL
8	4.101,00	UNIDADE	ALVEJANTE LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO ESTABILIZADO, MANTENDO-SE ATIVO DURANTE A FASE DE ALVEJAMENTO; PROMOVE A DESINFECÇÃO, PODER DE ELIMINAÇÃO ACIMA DE 99% DE BACTÉRIAS, E O ALVEJAMENTO UNIFORME DAS ROUPAS, REMOVENDO MANCHAS SENSÍVEIS A OXIDAÇÃO; BICO DOSADOR; EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 LITRO. MARCA DE REFERENCIA: QBOA, YPE, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	ZAB	ZAB	R\$ 4,90	R\$ 20.094,90
8	3.645,00	UNIDADE	AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO; CONCENTRADO, PERFUMADO; COMPOSIÇÃO: SAL DE AMÔNIO, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA; COM TAMPABRE E FECHA, COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 2 LITROS, MARCA DE REFERÊNCIA: TUFF, CONFORT, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	ZAB	ZAB	R\$ 9,99	R\$ 36.413,55
11	1.789,00	UNIDADE	SABÃO EM PÓ 800GR - COTA RESERVADA ME/EPP LIMPEZAS DIVERSAS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, ÁGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓTICO E CORANTE, BIODEGRADÁVEL, COM AROMATIZADO, NA COR DE COLORAÇÃO AZULADA, ROTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O SABÃO EM PÓ, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA; EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) DE 800GR. MARCA DE REFERÊNCIA: OMO, TIXAN, BRILHANTE, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	ZAB	ZAB	R\$ 12,90	R\$ 23.078,10
14	405,00	UNIDADE	LIMPA VIDRO TIPO LÍQUIDO; COM GATILHO; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; FRASCO PLÁSTICO DE 500ML. MARCA DE REFERÊNCIA: VEJA, BRILUX, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	ZAB	ZAB	R\$ 13,00	R\$ 5.265,00



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

14	892,00	UNIDADE	LIMPA VIDRO REFIL REFIL; TIPO LÍQUIDO; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; EMBALAGEM PLÁSTICO CONTENDO 500ML. MARCA DE REFERÊNCIA: VEJA, BRILUX, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	ZAB	ZAB	R\$ 4,99	R\$ 4.451,08
14	300,00	UNIDADE	LUSTRA MÓVEIS EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS; AROMAS DIVERSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; EMBALAGEM PLÁSTICO CONTENDO 200ML, COM BICO ECONÔMICO. MARCA DE REFERÊNCIA: PEROBA, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	CASA FLOR	CASA FLOR	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
14	4.130,00	UNIDADE	SABONETE EM BARRA FRAGRÂNCIA SUAVE; GLICERINA (PH ENTRE 5,5 A 8,5). DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR O MÍNIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; PESO MÍNIMO DE 85G. MARCA DE REFERÊNCIA: LUX, PALMOLIVE, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	MARAN	MARAN	R\$ 3,89	R\$ 16.065,70
20	790,00	PCT	COADOR DE PAPEL FILTRO, RESISTENTE, COM DUPLA COSTURA, TAMANHO GRANDE Nº 103, PACOTE COM 30 UNIDADES.	MARATÁ	MARATÁ	R\$ 5,30	R\$ 4.187,00
20	426,00	UNIDADE	ESCOVA UNHA MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NÁILON, TIPO MONOFACE, COR CERDAS BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA.	SMART	SMART	R\$ 3,60	R\$ 1.533,60
20	4.616,00	PCT	ESPONJA DE LÃ DE AÇO FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO; CONTENDO 08 UNIDADES, EMBALAGEM MÍNIMO 60GR. MARCA DE REFERÊNCIA: BOMBRI, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	SMART	SMART	R\$ 3,09	R\$ 14.263,44
20	5.810,00	UNIDADE	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA; COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO; MARCA DE REFERÊNCIA: LIMPABELA, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	ZAB	ZAB	R\$ 1,81	R\$ 10.516,10
20	3.178,00	PCT	FÓSFORO CAIXA DE MADEIRA, CADA CAIXA 40 PALITOS, PACOTE COM 10 CAIXAS. MARCA DE REFERÊNCIA: GUARANI, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	BILLA	BILLA	R\$ 4,39	R\$ 13.951,42
20	2.400,00	UNIDADE	ISQUEIRO PORTÁTIL, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7,5CM, PESO APROXIMADO DE 10G, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL, E CHAMA PRÉ-AJUSTADA,	CRICKET	CRICKET	R\$ 4,98	R\$ 11.952,00



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

			ACOMPANHA SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E RENDIMENTO DE ATÉ 3.000 ACENDIDAS; MARCA DE REFERÊNCIA: BIC OU SIMILAR				
20	732,00	cx	PALITO DE DENTE PALITO ROLIÇO DE MADEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA: GINA, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	GINA	GINA	R\$ 0,67	R\$ 490,44
20	53,00	RL	FILME DE PVC TRANSPARENTE 28CM X 15 METROS, EM PLÁSTICO ADERENTE PVC (POLICLORETO DE VINILA); ATÓXICO, INODORO, COM ALTO BRILHO; LARGURA DE 28CM; TIPO 9; TRANSPARENTE; ISENTO DE FUROS, RASGOS OU PARTÍCULAS ESTRANHAS; EM ROLO, SEM SERRILHA; CONSTANDO NA EMBALAGEM DO PRODUTO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LARGURA E COMPRIMENTO DO FILME, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE; TIPO DE FILME, FRASE DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ORIENTAÇÃO PARA MANUSEIO, SÍMBOLO DE RECICLAGEM; O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15.043:2010 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA DE REFERÊNCIA: LUSAFILME, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	PRATIK	PRATIK	R\$ 4,65	R\$ 246,45
20	684,00	RL	PAPEL ALUMÍNIO EM BOBINA DE 30CM DE LARGURA POR 7,5 METROS DE COMPRIMENTO, COM ESPESURA MÍNIMA DE 01 MICRA. MARCA DE REFERÊNCIA: TERMICA, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	PRATIK	PRATIK	R\$ 4,70	R\$ 3.214,80
23	1.948,00	PCT	COPO 50CM DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PARA CAFÉ 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: COPOBRAZ, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	TOTAL PLAST	TOTAL PLAST	R\$ 3,27	R\$ 6.369,96
23	6.115,00	PCT	PRATO 15CM DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: COPOPLAST, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	TOTAL PLAST	TOTAL PLAST	R\$ 2,14	R\$ 13.086,10
23	4.378,00	PCT	PRATO 18CM DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, DIÂMETRO 18CM, COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: COPOPLAST, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	TOTAL PLAST	TOTAL PLAST	R\$ 2,29	R\$ 10.025,62
23	3.798,00	PCT	PRATO 21CM DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, DIÂMETRO 21CM, COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: COPOPLAST, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	TOTAL PLAST	TOTAL PLAST	R\$ 2,92	R\$ 11.090,16
23	6.883,00	PCT	COLHER DESCARTÁVEL, PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA, MEDINDO 15 A 16CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	CROPAC	CROPAC	R\$ 3,12	R\$ 21.474,96
23	1.718,00	PCT	GARFO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA, PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	CROPAC	CROPAC	R\$ 5,72	R\$ 9.826,96
25	1.911,00	PCT	TOALHA DE PAPEL BRANCO TIPO PAPEL, INTER FOLHADO, BRANCO, 23 X 21CM, COM 1.000 FOLHAS.	QUALILUX	QUALILUX	R\$ 11,20	R\$ 21.403,20
25	3.331,00	PCT	TOALHA DE PAPEL CREME TIPO PAPEL, INTER FOLHADO, CREME, 23 X 21CM, COM 1.000 FOLHAS.	QUALILUX	QUALILUX	R\$ 11,38	R\$ 37.906,78



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

26	9.068,00	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL, COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 X 22CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	SMART	SMART	R\$ 1,75	R\$ 15.869,00
26	5.930,00	PCT	PAPEL TOALHA TIPO PAPEL, DIMENSÕES 20 X 22CM, COM 02 ROLOS DE 60 TOALHAS CADA, FOLHA DUPLA, PICOTADA E TEXTURIZADO.	BOM PETY	BOM PETY	R\$ 5,90	R\$ 34.987,00
39	9.652,00	PCT	SACO DE LIXO 100 LITROS CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 05 UNIDADES, RESISTENTE E NÃO TRANSPARENTE.	ZAB	ZAB	R\$ 5,48	R\$ 52.892,96

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, **não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima**, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões das Unidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

QUANTIDADE POR SECRETARIA												
ITEM	PRODUTO	UNID	ADMINISTRAÇÃO	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ASSISTÊNCIA	AMBIENTE	OBRAS	CULTURA	TRANSPORTE	AGRICULTURA	
01	ÁLCOOL ETÍLICO 70	UNID	250	1.000	2.000	50	20	20	30	10	20	
02	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8	UNID	10	500	250		5	5				
03	ÁLCOOL EM GEL 500G	UNID	500	720	5.000		20		20			
04	ÁLCOOL EM GEL 5L - COTA RESERVADA ME/EPP	UNID	50	125	500		5		5		1	
05	ÁLCOOL EM GEL 5L - PARTICIPAÇÃO AMPLA	UNID	150	375	1.500		15		15			
06	ÁGUA SANITÁRIA	UNID	1.000	5.000	12.500	500	150	2.000	36	36	36	
07	DESINFETANTE	UNID	350	2.100	4.500	210	100	2.100	16	16	16	
08	GEL PINHO	UNID	500	3.500	1.000	150	100	100	36	36	12	
09	CERA	UNID	70	175	175	3	50		5		25	
10	LIMPADOR DE CERÂMICA	UNID	140	1.400	210	35	35	7	9	16	16	
11	LIMPADOR MULTIUSO	UNID	140	1.000	280	35	70	14	16	12	16	
12	ALVEJANTE	UNID	70	1.800	2.100	70	20		16	9	16	
13	AMACIANTE DE ROUPA	UNID	70	700	2.800	70					5	
14	SABÃO EM PÓ 400GR - COTA RESERVADA ME/EPP	UNID	250	625	1.625	125	25	500	6	5	6	
15	SABÃO EM PÓ 400GR - PARTICIPAÇÃO AMPLA	UNID	750	1.875	4.875	375	75	1.500	18	13	18	
16	SABÃO EM PÓ 800GR - COTA RESERVADA ME/EPP	UNID	175	450	800			350	4	4	6	
17	SABÃO EM PÓ 800GR - PARTICIPAÇÃO AMPLA	UNID	525	1.350	2.400			1.050	12	12	19	
18	SABÃO EM BARRA	UNID	140	1.400	4.200	175	70	140	10	50	10	



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

19	DETERGENTE	UNID	350	3.500	10.500	280		1.000	50	70	50
20	LIMPA ALUMÍNIO	UNID	70	350	420	20	5	70	10	16	10
21	LIMPA VIDRO	UNID	70	210	70	20	5		10	10	10
22	LIMPA VIDRO REFIL	UNID	70	700	70		20		10	12	10
23	LUSTRA MÓVEIS	UNID	35	140	70	20	35				
24	SABONETE EM BARRA	UNID	350	3.500	70	70	40		25	50	25
25	SABONETE LÍQUIDO 1L	UNID	210	1.400	4.200	140		350	25	10	25
26	SABONETE LÍQUIDO 5L - COTA RESERVADA ME/EPP	UNID	18	138	875		2	88	1	9	6
27	SABONETE LÍQUIDO 5L - PARTICIPAÇÃO AMPLA	UNID	52	412	2.625		5	262	4	26	19
28	DESODORIZADOR AMBIENTAL	UNID	100	1.750	175	70	70	2.100	10	10	10
29	DESODORIZADOR SANITÁRIO	UNID	140	350	2.100	250	70	3.500	85	70	85
30	NAFTALINA	PCT	35	1.000			20	15		10	
31	SODA CAUSTICA	UNID	35	35			7	14	3	9	3
32	INSETICIDA	UNID	35	560	700	70	100	140	10	10	10
33	ADESIVO EPÓXI	UNID	35	15		15	7	140		50	
34	ADESIVO INSTANTÂNEO	UNID	35	15		15	20			16	
35	COADOR DE PAPEL	PCT	35	700		35			5	10	5
36	ESCOVA UNHA	UNID		390		10	7			12	7
37	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	PCT	250	350	3.500	70	70	350	7	12	7
38	ESPONJA DE LOUÇA	UNID	350	1.400	2.800	70	70	1.000	35	50	35
39	FÓSFORO	PCT	200	2.500	300	60	10	100	4		4
40	ISQUEIRO	UNID	400	988	600	100	40	200	24		48
41	PALITO DE DENTE	CX	140	350	140	70	7	14	3	5	3
42	FILME DE PVC	RL	35							18	
43	PAPEL ALUMÍNIO	RL	140	210	210	35	35	15	18	18	3
44	COPO 180ML - COTA RESERVADA ME/EPP	PCT	175	875	3.500	175	88	18	18	18	9
45	COPO 180ML - PARTICIPAÇÃO AMPLA	PCT	525	2.625	10.500	525	262	52	52	52	26
46	COPO 50CM	PCT	700	350	350	350	70	35	3	35	55
47	PRATO 15CM	PCT	700	2.100	2.800	350	70	35	35	18	7
48	PRATO 18CM	PCT	700	350	2.800	350	70	35	55	18	
49	PRATO 21CM	PCT	700	350	2.100	350	70	35	140	18	35
50	COLHER	PCT	700	350	5.600	70	20	35	35	18	55
51	GARFO	PCT	700	350	350	70	20	35	35	18	140
52	MARMITEX	CX			134			10		5	
53	CANUDO	PCT		1.000							
54	TOALHA DE PAPEL BRANCO	PCT	700	700	350		15	70	3	70	3



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

55	TOALHA DE PAPEL CREME	PCT	700	2.100	350	140			3	35	3
56	GUARDANAPO DE PAPEL	PCT	700	1.000	7.000	140	3	70	15	70	70
57	PAPEL TOALHA	PCT	140	2.100	3.500	70	7	70	15	25	3
58	TOUCA PROTETORA - COTA RESERVADA ME/EPP	PCT	175	525	875	18	1		1	3	9
59	TOUCA PROTETORA - PARTICIPAÇÃO AMPLA	PCT	525	1.575	2.625	52	2		1	9	26
60	MÁSCARA DESCARTÁVEL - COTA RESERVADA ME/EPP	PCT	88	875	350		2	9		2	1
61	MÁSCARA DESCARTÁVEL - PARTICIPAÇÃO AMPLA	PCT	262	2.625	1.050		5	26		6	2
62	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES	PCT	350	5.000	2.800			1.000	80	40	
63	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - COTA RESERVADA ME/EPP	PCT	88	1.250	525	175		350	20	13	18
64	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - PARTICIPAÇÃO AMPLA	PCT	262	3.750	1.575	525		1.050	60	37	52
65	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA	PCT	560	2.100	3.500		100	1.000	30	80	70
66	BATERIA 9V	UNID	70		70	20	15		7		8
67	BATERIA CR123A	UNID		70	70		7				7
68	PILHA AAA	PCT	70	210	70	15	15		7		7
69	PILHA AA	PCT	70	100	70	15	15	15	7		8
70	PILHA D	PCT	18	70							
71	LUVA PARA LIMPEZA PEQUENA	PAR	140		700	1.000	70	70			8
72	LUVA PARA LIMPEZA MÉDIA	PAR	140	1.750	1.400	70	70	35		16	3
73	LUVA PARA LIMPEZA GRANDE	PAR	140	700	1.000		70	35	20	50	7
74	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	RL	10	50	250	10	5		1		1
75	SACOLA PLÁSTICA	KG	50	100	100	10		5	1		1
76	SACO DE LIXO 15 LITROS	PCT	100	2.000	3.000	60	20	100	5	2	2
77	SACO DE LIXO 30 LITROS	PCT	100	2.000	3.000	100	10	500	20	2	10
78	SACO DE LIXO 50 LITROS	PCT	3.500	8.000	3.000	100	10	500	20	2	10
79	SACO DE LIXO 100 LITROS	PCT	1.500	4.000	3.000	100	20	1.000	20	2	10
80	SACO DE LIXO 200 LITROS	PCT	500	5.000	1.000	20	20	1.000	10	10	10
81	SACO DE MUDA 15X28CM	PCT	5				5				10
82	SACO DE MUDA 20X20CM	PCT	5				5				10
83	SACO DE MUDA 19X35CM	PCT	5				5				10
84	SACO DE MUDA 35X45CM	PCT	5				5				10
85	VASO DE MUDA 1L	PCT	2				2				10
86	VASO DE MUDA 2,8L	PCT	2				2				10
87	VASO DE MUDA 3,6L	PCT	2				2				10
88	VASO DE MUDA 5L	PCT	2				2				10



CUSTO ESTIMADO DE CADA SECRETARIA R\$	175.733,76	783.880,42	1.089.640,52	44.909,88	25.408,55	189.853,31	8.420,43	10.179,93	31.241,05
SD - SOLICITAÇÃO DE DESPESA	58	59	60	61	62	63	64	65	66

4. DAS UNIDADES PARTICIPANTES

4.1. São participantes deste Registro de Preços, as seguintes unidades:

- 4.1.1. Gabinete do Prefeito;
- 4.1.2. Secretaria de Administração, Comunicação, Ciências e Tecnologia;
- 4.1.3. Secretaria de Obras e Infraestrutura;
- 4.1.4. Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- 4.1.5. Secretaria de Agricultura;
- 4.1.6. Secretaria Municipal de Transportes;
- 4.1.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- 4.1.8. Fundo Municipal de Saúde;
- 4.1.9. Fundo Municipal de Educação;
- 4.1.10. Fundo Municipal de Assistência Social.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 035, de 2023.

5.1.1. O contrato decorrente da desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

6. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

6.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao(s) lote(s) registrado(s), sem aplicação de penalidades administrativas;

6.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

6.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às unidades participantes que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. É vedado ao fornecedor interromper a execução do objeto registrado, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

6.6. É vedado o pedido de revisão com efeito retroativo.

6.7. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços as unidades participantes, se houver.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

7.1.1. descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

7.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1. por razão de interesse público;

7.2.2. a pedido do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

7.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observado os seguintes requisitos:

8.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

8.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

8.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

8.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 8.1.

8.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

8.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

9.1. O Órgão Gerenciador promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

9.2. Providenciar a publicação e o cadastro da presente ARP.

9.3. Encaminhar às unidades participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas.

9.4. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência.

9.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata.

9.6. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao fornecedor.

9.7. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência.

9.8. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamento de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação às unidades participantes.

9.9. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo órgão gerenciador.

9.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelas unidades participantes, bem como eventuais sanções por estas aplicadas ao particular contratado por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

9.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES

10.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamento e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta.

10.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento.

10.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital da licitação e na ARP, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 11.1.** Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação.
- 11.2.** Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo órgão gerenciador, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à Administração.
- 11.3.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) unidades participantes referentes às condições firmadas na presente ARP.
- 11.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 11.5.** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório.
- 11.6.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP.
- 11.7.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (quando houver).
- 11.8.** Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.
- 11.9.** Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1.** Entregue os materiais, o fornecedor deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolo, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- 12.1.1.** ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo;
 - 12.1.2.** certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 12.1.3.** certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
 - 12.1.4.** certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010;
 - 12.1.5.** certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.
- 12.2.** O pagamento devido ao fornecedor será efetuado em até 60 (sessenta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da unidade participante, no valor e condições estabelecidas nesta ARP.
- 12.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 12.4.** Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pelo órgão gerenciador e ou pela unidade participante.

13. DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

- 13.1.** Os pagamentos a serem efetuados em favor do fornecedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:
- 13.1.1.** Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Contribuição para o PIS/Pasep, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

13.1.2. Da Contribuição Previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

13.1.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

13.2. O fornecedor, deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

13.3. O fornecedor, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente ao fornecimento executado, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

13.4. O fornecedor amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.5. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

14. DA ENTREGA, LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

14.1. Os bens serão entregues conforme discriminado abaixo:

14.1.1. PARCELADAMENTE e impreterivelmente, no prazo de até (05) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

14.1.2. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias na ordem de fornecimento, no horário das 07:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis);

14.1.3. a ordem de fornecimento será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Macaúbas.

14.2. A forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria solicitante, mantendo estoque mínimo, sistema similar ao “just in time”, que prevê a entrega parcelada do material, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade.

14.3. Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do fiscal da unidade participante, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

14.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

14.5. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

14.6. A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

14.7. No local de entrega, o Fiscal Técnico fará o recebimento provisório dos materiais, devendo verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia), através do Sr.º Roger Alcântara Pinto de Figueiredo, a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelas unidades participantes, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.2.1. O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução deste instrumento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.2.2. O fiscal da Ata informará ao órgão gerenciador da Ata, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

16.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações da entidade participante, caso no qual caberá a respectiva unidade participante a aplicação da penalidade.

16.3. A unidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar a presente Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Para as situações não previstas neste instrumento, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei nº 14.133, de 2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 006 -2024**, seus anexos e as propostas classificadas.

19.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

19.3. Fica eleito o foro da comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Macaúbas, BA, em 02 de Maio de 2024.



Roger Alcântara Pinto de Figueiredo
Representante do Órgão Gerenciador

Roger Alcântara Pinto de Figueiredo
Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Macaúbas
Decreto Municipal nº 191/2021

Jacqueline Silva do Bomfim
Secretária Município de Saúde de Macaúbas
Decreto Municipal nº 173/2022

João Luis Oliveira Figueiredo
Secretário de Educação
Decreto Municipal nº 330/2021

Daniela Bastos Pinto Nogueira
Secretária de Assistência e Ação Social
Decreto Municipal nº 05/2021

Jailton Claudio Fagundes Guedes
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Macaúbas
Decreto Municipal nº 151/2023

Valdete Teixeira de Matos
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto Municipal nº 10/2021

Salvador Lopes da Costa Junior
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Decreto Municipal nº 297/2021

Adgilson Silva Figueiredo
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Macaúbas
Decreto Municipal nº 024/2021

José Oseas Figueiredo Pinto
Secretário de Transportes do Município de Macaúbas
Decreto Municipal nº 185/2023

GEOVANE MENDONÇA ARAUJO - EPP
Geovane Mendonça Araujo
Representante do Fornecedor Registrado



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058-2024
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: 006-2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 006-2024 - 003

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr.º Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Roger Alcântara Pinto de Figueiredo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em conjunto com as Secretarias Municipais, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, Exmo./a.(s) Sr(s). **Roger Alcântara Pinto de Figueiredo**, Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Decreto Municipal nº 191/2021, **José Oseas Figueiredo Pinto** - Secretário de Transportes do Município de Macaúbas - Decreto Municipal nº 185/2023 - , Sra. **Jacqueline Silva do Bomfim**, Secretária Município de Saúde de Macaúbas, Decreto Municipal nº 173/2022, Sr. **João Luis Oliveira Figueiredo**, Secretário de Educação, Decreto Municipal nº 330/2021, Sra. **Daniela Bastos Pinto Nogueira** , Secretária de Assistência e Ação Social, Decreto Municipal nº 05/2021, Sr. **Uirlei de Oliveira Borges**, Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Macaúbas, Decreto Municipal nº 07/2021, Sr. **Valdete Teixeira de Matos**, Secretário Municipal de Agricultura, Decreto Municipal nº 10/2021, Sr. **Adgilson Silva Figueiredo**, Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Macaúbas, Decreto Municipal nº 024/2021, e, **Salvador Lopes da Costa Junior**, doravante denominadas **UNIDADES PARTICIPANTES**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 035, de 09 de março de 2023, e demais normas legais aplicáveis, considerando a classificação das propostas e a respectiva Homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, REGISTRO DE PREÇOS – PERP nº 006/2024**, resultado publicado no Diário Oficial do Município, na data de 13 de março de 2024., **RESOLVE** registrar os preços oferecidos pela empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente a **aquisição, de forma futura e parcelada, de materiais diversos de limpeza, utensílios plásticos descartáveis, artigo de papel para higiene, saco de lixo, embalagens para mudas, pilhas e correlatos, destinados a suprir demandas advindas das secretarias do município,** cujas especificações, preço, marca/modelo e quantitativo foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 006-2024** e do **Processo Administrativo nº 058-2024**, e seus anexos, que são parte integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. Fornecedor registrado:

EMPRESA – IND. GRAFICA E EDITORA IRMÃOS RIBEIRO LTDA - Nº CNPJ – 13.653.928/0003-89
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO ROBERTO RIBEIRO JUNIOR - CPF nº 018.768.285-28
TELEFONE(S) Nº (77) 99919-9812
EMAIL(S): jr.ribeiro@papelariairmaosribeiro.com.br



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Lote/Item: Lotes : 04,12,22,28,30 e 33.

Totalizando um montante global de R\$ 939.345,53 (novecentos e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR	TOTAL
4	2.055,00	UNIDADE	ÁLCOOL EM GEL 5L - PARTICIPAÇÃO AMPLA TIPO GEL, ÁLCOOL ETÍLICO DIDRATADO 62,4º INPM (70ºGL) USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	ASSEPTGEL	Conforme o edital	R\$ 27,73	R\$ 56.985,15
12	5.368,00	UNIDADE	SABÃO EM PÓ 800GR - PARTICIPAÇÃO AMPLA LIMPEZAS DIVERSAS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, ÁGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓTICO E CORANTE, BIODEGRADÁVEL, COM AROMATIZADO, NA COR DE COLORAÇÃO AZULADA, ROTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O SABÃO EM PÓ, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA; EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) DE 800GR. MARCA DE REFERÊNCIA: OMO, TIXAN, BRILHANTE, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	TIXAN	Conforme o Edital	R\$ 10,24	R\$ 54.968,32
22	14.619,00	PCT	COPO 180ML - PARTICIPAÇÃO AMPLA DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PARA ÁGUA E REFRIGERANTE, 180ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: COPOBRAZ, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	CRISTALCOPO	Conforme o edital	R\$ 4,27	R\$ 62.423,13
28	4.815,00	PCT	TOUCA PROTETORA - PARTICIPAÇÃO AMPLA CAPILAR BRANCA DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADA EM TULE AMACIADO, COM FIO DE NYLON 40, NA COR BRANCA COM NO MÍNIMO 40CM DE DIÂMETRO QUANDO ABERTA, COM ELASTICIDADE SUFICIENTE E CAPAZ DE PROTEGER TOTALMENTE OS CABELOS DE FORMA CONFORTÁVEL; ANTIALÉRGICA, LAVÁVEL, PROVIDA DE ELÁSTICO DUPLO REFORÇADO NA BORDA, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTA DE FUIROS, RASGOS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA UTILIZAÇÃO; ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO	INOVEN	Conforme o edital	R\$ 11,00	R\$ 52.965,00



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

			ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE; EMBALADAS EM PACOTES PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES.				
30	3.976,00	PCT	MÁSCARA DESCARTÁVEL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONFECCIONADA EM TNT, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO DUPLO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	INOVEN	Conforme o edital	R\$ 18,36	R\$ 72.999,36
33	7.311,00	PCT	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - PARTICIPAÇÃO AMPLA BOA QUALIDADE, FOLHA SIMPLES, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 60M X 10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTOS DE FIBRAS CELULOTICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO DE 4,0CM, CONFORME AS NORMAS DO INMETRO, INPI E N.B.R, PACOTES COM 04 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: PERSONAL, NEVE, DUETTO, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	DUETTO	Conforme o edital	R\$ 5,47	R\$ 39.991,17

QUANTIDADE POR SECRETARIA

ITEM	PRODUTO	UNID	ADMINISTRAÇÃO	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ASSISTÊNCIA	AMBIENTE	OBRAS	CULTURA	TRANSPORTE	AGRICULTURA
01	ÁLCOOL ETÍLICO 70	UNID	250	1.000	2.000	50	20	20	30	10	20
02	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8	UNID	10	500	250		5	5			
03	ÁLCOOL EM GEL 500G	UNID	500	720	5.000		20		20		
04	ÁLCOOL EM GEL 5L - COTA RESERVADA ME/EPP	UNID	50	125	500		5		5		1
05	ÁLCOOL EM GEL 5L - PARTICIPAÇÃO AMPLA	UNID	150	375	1.500		15		15		
06	ÁGUA SANITÁRIA	UNID	1.000	5.000	12.500	500	150	2.000	36	36	36
07	DESINFETANTE	UNID	350	2.100	4.500	210	100	2.100	16	16	16
08	GEL PINHO	UNID	500	3.500	1.000	150	100	100	36	36	12
09	CERA	UNID	70	175	175	3	50		5		25
10	LIMPADOR DE CERÂMICA	UNID	140	1.400	210	35	35	7	9	16	16
11	LIMPADOR MULTIUSO	UNID	140	1.000	280	35	70	14	16	12	16
12	ALVEJANTE	UNID	70	1.800	2.100	70	20		16	9	16
13	AMACIANTE DE ROUPA	UNID	70	700	2.800	70					5
14	SABÃO EM PÓ 400GR - COTA RESERVADA ME/EPP	UNID	250	625	1.625	125	25	500	6	5	6



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

15	SABÃO EM PÓ 400GR - PARTICIPAÇÃO AMPLA	UNID	750	1.875	4.875	375	75	1.500	18	13	18
16	SABÃO EM PÓ 800GR - COTA RESERVADA ME/EPP	UNID	175	450	800			350	4	4	6
17	SABÃO EM PÓ 800GR - PARTICIPAÇÃO AMPLA	UNID	525	1.350	2.400			1.050	12	12	19
18	SABÃO EM BARRA	UNID	140	1.400	4.200	175	70	140	10	50	10
19	DETERGENTE	UNID	350	3.500	10.500	280		1.000	50	70	50
20	LIMPA ALUMÍNIO	UNID	70	350	420	20	5	70	10	16	10
21	LIMPA VIDRO	UNID	70	210	70	20	5		10	10	10
22	LIMPA VIDRO REFIL	UNID	70	700	70		20		10	12	10
23	LUSTRA MÓVEIS	UNID	35	140	70	20	35				
24	SABONETE EM BARRA	UNID	350	3.500	70	70	40		25	50	25
25	SABONETE LÍQUIDO 1L	UNID	210	1.400	4.200	140		350	25	10	25
26	SABONETE LÍQUIDO 5L - COTA RESERVADA ME/EPP	UNID	18	138	875		2	88	1	9	6
27	SABONETE LÍQUIDO 5L - PARTICIPAÇÃO AMPLA	UNID	52	412	2.625		5	262	4	26	19
28	DESODORIZADOR AMBIENTAL	UNID	100	1.750	175	70	70	2.100	10	10	10
29	DESODORIZADOR SANITÁRIO	UNID	140	350	2.100	250	70	3.500	85	70	85
30	NAFTALINA	PCT	35	1.000			20	15		10	
31	SODA CAUSTICA	UNID	35	35			7	14	3	9	3
32	INSETICIDA	UNID	35	560	700	70	100	140	10	10	10
33	ADESIVO EPÓXI	UNID	35	15		15	7	140		50	
34	ADESIVO INSTANTÂNEO	UNID	35	15		15	20			16	
35	COADOR DE PAPEL	PCT	35	700		35			5	10	5
36	ESCOVA UNHA	UNID		390		10	7			12	7
37	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	PCT	250	350	3.500	70	70	350	7	12	7
38	ESPONJA DE LOUÇA	UNID	350	1.400	2.800	70	70	1.000	35	50	35
39	FÓSFORO	PCT	200	2.500	300	60	10	100	4		4
40	ISQUEIRO	UNID	400	988	600	100	40	200	24		48
41	PALITO DE DENTE	CX	140	350	140	70	7	14	3	5	3
42	FILME DE PVC	RL	35							18	
43	PAPEL ALUMÍNIO	RL	140	210	210	35	35	15	18	18	3
44	COPO 180ML - COTA RESERVADA ME/EPP	PCT	175	875	3.500	175	88	18	18	18	9
45	COPO 180ML - PARTICIPAÇÃO AMPLA	PCT	525	2.625	10.500	525	262	52	52	52	26
46	COPO 50CM	PCT	700	350	350	350	70	35	3	35	55
47	PRATO 15CM	PCT	700	2.100	2.800	350	70	35	35	18	7
48	PRATO 18CM	PCT	700	350	2.800	350	70	35	55	18	
49	PRATO 21CM	PCT	700	350	2.100	350	70	35	140	18	35
50	COLHER	PCT	700	350	5.600	70	20	35	35	18	55



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

51	GARFO	PCT	700	350	350	70	20	35	35	18	140
52	MARMITEX	CX			134			10		5	
53	CANUDO	PCT		1.000							
54	TOALHA DE PAPEL BRANCO	PCT	700	700	350		15	70	3	70	3
55	TOALHA DE PAPEL CREME	PCT	700	2.100	350	140			3	35	3
56	GUARDANAPO DE PAPEL	PCT	700	1.000	7.000	140	3	70	15	70	70
57	PAPEL TOALHA	PCT	140	2.100	3.500	70	7	70	15	25	3
58	TOUCA PROTETORA - COTA RESERVADA ME/EPP	PCT	175	525	875	18	1		1	3	9
59	TOUCA PROTETORA - PARTICIPAÇÃO AMPLA	PCT	525	1.575	2.625	52	2		1	9	26
60	MÁSCARA DESCARTÁVEL - COTA RESERVADA ME/EPP	PCT	88	875	350		2	9		2	1
61	MÁSCARA DESCARTÁVEL - PARTICIPAÇÃO AMPLA	PCT	262	2.625	1.050		5	26		6	2
62	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES	PCT	350	5.000	2.800			1.000	80	40	
63	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - COTA RESERVADA ME/EPP	PCT	88	1.250	525	175		350	20	13	18
64	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - PARTICIPAÇÃO AMPLA	PCT	262	3.750	1.575	525		1.050	60	37	52
65	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA	PCT	560	2.100	3.500		100	1.000	30	80	70
66	BATERIA 9V	UNID	70		70	20	15		7		8
67	BATERIA CR123A	UNID		70	70		7				7
68	PILHA AAA	PCT	70	210	70	15	15		7		7
69	PILHA AA	PCT	70	100	70	15	15	15	7		8
70	PILHA D	PCT	18	70							
71	LUVA PARA LIMPEZA PEQUENA	PAR	140		700	1.000	70	70			8
72	LUVA PARA LIMPEZA MÉDIA	PAR	140	1.750	1.400	70	70	35		16	3
73	LUVA PARA LIMPEZA GRANDE	PAR	140	700	1.000		70	35	20	50	7
74	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	RL	10	50	250	10	5		1		1
75	SACOLA PLÁSTICA	KG	50	100	100	10		5	1		1
76	SACO DE LIXO 15 LITROS	PCT	100	2.000	3.000	60	20	100	5	2	2
77	SACO DE LIXO 30 LITROS	PCT	100	2.000	3.000	100	10	500	20	2	10
78	SACO DE LIXO 50 LITROS	PCT	3.500	8.000	3.000	100	10	500	20	2	10
79	SACO DE LIXO 100 LITROS	PCT	1.500	4.000	3.000	100	20	1.000	20	2	10
80	SACO DE LIXO 200 LITROS	PCT	500	5.000	1.000	20	20	1.000	10	10	10
81	SACO DE MUDA 15X28CM	PCT	5				5				10
82	SACO DE MUDA 20X20CM	PCT	5				5				10
83	SACO DE MUDA 19X35CM	PCT	5				5				10
84	SACO DE MUDA 35X45CM	PCT	5				5				10
85	VASO DE MUDA 1L	PCT	2				2				10



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

86	VASO DE MUDA 2,8L	PCT	2				2				10
87	VASO DE MUDA 3,6L	PCT	2				2				10
88	VASO DE MUDA 5L	PCT	2				2				10
CUSTO ESTIMADO DE CADA SECRETARIA R\$			175.733,76	783.880,42	1.089.640,52	44.909,88	25.408,55	189.853,31	8.420,43	10.179,93	31.241,05
SD - SOLICITAÇÃO DE DESPESA			58	59	60	61	62	63	64	65	66

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, **não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima**, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões das Unidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DAS UNIDADES PARTICIPANTES

4.1. São participantes deste Registro de Preços, as seguintes unidades:

- 4.1.1.** Gabinete do Prefeito;
- 4.1.2.** Secretaria de Administração, Comunicação, Ciências e Tecnologia;
- 4.1.3.** Secretaria de Obras e Infraestrutura;
- 4.1.4.** Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- 4.1.5.** Secretaria de Agricultura;
- 4.1.6.** Secretaria Municipal de Transportes;
- 4.1.7.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- 4.1.8.** Fundo Municipal de Saúde;
- 4.1.9.** Fundo Municipal de Educação;
- 4.1.10.** Fundo Municipal de Assistência Social.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 035, de 2023.

5.1.1. O contrato decorrente da desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

6. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

6.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao(s) lote(s) registrado(s), sem aplicação de penalidades administrativas;

6.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às unidades participantes que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. É vedado ao fornecedor interromper a execução do objeto registrado, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

6.6. É vedado o pedido de revisão com efeito retroativo.

6.7. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços as unidades participantes, se houver.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

7.1.1. descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

7.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1. por razão de interesse público;

7.2.2. a pedido do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

7.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observado os seguintes requisitos:

8.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- 8.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 8.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 8.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 8.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 8.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 8.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 8.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 8.1.
- 8.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.
- 8.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

- 9.1.** O Órgão Gerenciador promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 9.2.** Providenciar a publicação e o cadastro da presente ARP.
- 9.3.** Encaminhar às unidades participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas.
- 9.4.** Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência.
- 9.5.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata.
- 9.6.** Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao fornecedor.
- 9.7.** Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência.
- 9.8.** Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamento de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação às unidades participantes.
- 9.9.** Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo órgão gerenciador.
- 9.10.** Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelas unidades participantes, bem como eventuais sanções por estas aplicadas ao particular contratado por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.
- 9.11.** Instruir os autos de gestão da presente ARP.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- 10.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamento e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta.
- 10.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento.
- 10.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame.
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital da licitação e na ARP, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.
- 10.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 11.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação.
- 11.2. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo órgão gerenciador, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à Administração.
- 11.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) unidades participantes referentes às condições firmadas na presente ARP.
- 11.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 11.5. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório.
- 11.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP.
- 11.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (quando houver).
- 11.8. Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.
- 11.9. Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Entregue os materiais, o fornecedor deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolo, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
 - 12.1.1. ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo;
 - 12.1.2. certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 12.1.3. certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
 - 12.1.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010;
 - 12.1.5. certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

12.2. O pagamento devido ao fornecedor será efetuado em até 60 (sessenta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da unidade participante, no valor e condições estabelecidas nesta ARP.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

12.4. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pelo órgão gerenciador e ou pela unidade participante.

13. DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor do fornecedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

13.1.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

13.1.2. Da Contribuição Previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

13.1.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

13.2. O fornecedor, deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

13.3. O fornecedor, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente ao fornecimento executado, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

13.4. O fornecedor amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.5. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

14. DA ENTREGA, LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

14.1. Os bens serão entregues conforme discriminado abaixo:

14.1.1. PARCELADAMENTE e impreterivelmente, no prazo de até (05) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

14.1.2. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias na ordem de fornecimento, no horário das 07:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis);

14.1.3. a ordem de fornecimento será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Macaúbas.

14.2. A forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria solicitante, mantendo estoque mínimo, sistema similar ao “just in time”, que prevê a entrega parcelada do material, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade.

14.3. Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do fiscal da unidade participante, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

14.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

14.5. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

14.6. A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

14.7. No local de entrega, o Fiscal Técnico fará o recebimento provisório dos materiais, devendo verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia), através do Sr.º Roger Alcântara Pinto de Figueiredo, a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelas unidades participantes, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.2.1. O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução deste instrumento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.2.2. O fiscal da Ata informará ao órgão gerenciador da Ata, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

16.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações da entidade participante, caso no qual caberá a respectiva unidade participante a aplicação da penalidade.

16.3. A unidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar a presente Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Para as situações não previstas neste instrumento, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei nº 14.133, de 2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

19.1. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do **Pregão Eletrônico n° 006 -2024**, seus anexos e as propostas classificadas.

19.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

19.3. Fica eleito o foro da comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Macaúbas, BA, em 02 de Maio de 2024.

Roger Alcântara Pinto de Figueiredo
Representante do Órgão Gerenciador

Roger Alcântara Pinto de Figueiredo
Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Macaúbas
Decreto Municipal n° 191/2021

Jacqueline Silva do Bomfim
Secretária Município de Saúde de Macaúbas
Decreto Municipal n° 173/2022

João Luis Oliveira Figueiredo
Secretário de Educação
Decreto Municipal n° 330/2021

Daniela Bastos Pinto Nogueira
Secretária de Assistência e Ação Social
Decreto Municipal n° 05/2021

Jailton Claudio Fagundes Guedes
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Macaúbas
Decreto Municipal n° 151/2023

Valdete Teixeira de Matos
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto Municipal n° 10/2021



Salvador Lopes da Costa Junior
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Decreto Municipal nº 297/2021

Adgilson Silva Figueiredo
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Macaúbas
Decreto Municipal nº 024/2021

José Oseas Figueiredo Pinto
Secretário de Transportes do Município de Macaúbas
Decreto Municipal nº 185/2023

INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA IRMÃOS RIBEIRO LTDA
Paulo Roberto Rosa Ribeiro Junior
Representante do Fornecedor Registrado



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058-2024
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: 006-2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 006-2024 - 004

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr.º Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Roger Alcântara Pinto de Figueiredo, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em conjunto com as Secretarias Municipais, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, Exmo./a.(s) Sr(s). **Roger Alcântara Pinto de Figueiredo**, Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Decreto Municipal nº 191/2021, **José Oseas Figueiredo Pinto** - Secretário de Transportes do Município de Macaúbas - Decreto Municipal nº 185/2023 - , Sra. **Jacqueline Silva do Bomfim**, Secretária Município de Saúde de Macaúbas, Decreto Municipal nº 173/2022, Sr. **João Luis Oliveira Figueiredo**, Secretário de Educação, Decreto Municipal nº 330/2021, Sra. **Daniela Bastos Pinto Nogueira** , Secretária de Assistência e Ação Social, Decreto Municipal nº 05/2021, Sr. **Uirlei de Oliveira Borges**, Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Macaúbas, Decreto Municipal nº 07/2021, Sr. **Valdete Teixeira de Matos**, Secretário Municipal de Agricultura, Decreto Municipal nº 10/2021, Sr. **Adgilson Silva Figueiredo**, Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Macaúbas, Decreto Municipal nº 024/2021, e, **Salvador Lopes da Costa Junior**, doravante denominadas **UNIDADES PARTICIPANTES**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 035, de 09 de março de 2023, e demais normas legais aplicáveis, considerando a classificação das propostas e a respectiva Homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, REGISTRO DE PREÇOS – PERP nº 006/2024**, resultado publicado no Diário Oficial do Município, na data de 13 de março de 2024., **RESOLVE** registrar os preços oferecidos pela empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente a **aquisição, de forma futura e parcelada, de materiais diversos de limpeza, utensílios plásticos descartáveis, artigo de papel para higiene, saco de lixo, embalagens para mudas, pilhas e correlatos, destinados a suprir demandas advindas das secretarias do município,** cujas especificações, preço, marca/modelo e quantitativo foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 006-2024** e do **Processo Administrativo nº 058-2024**, e seus anexos, que são parte integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. Fornecedor registrado:

EMPRESA – MIX BAHIA DISTRIBUIÇÃO LTDA - Nº CNPJ – 51.949.786/0001-29

REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS ANTONIO MACIEL PARENTE - CPF nº 312.669.165-04

TELEFONE(S) Nº (77) 99862-3222

EMAIL(S): mixbahiadistribuidora@gmail.com



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Lote/Item: Lotes : 17.

Totalizando um montante global de R\$ 67.376,00 (sessenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais).

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR	TOTAL
17	3.405,00	UNIDADE	SABONETE LÍQUIDO 5L - PARTICIPAÇÃO AMPLA NEUTRO, PRONTO USO PARA MÃOS, COM TAMPÃO E LACRE, ROTULADO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO FABRICANTE; GALÃO PLÁSTICO CONTENDO 5 LITROS.	LIZ	5L	R\$ 19,20	R\$ 65.376,00

QUANTIDADE POR SECRETARIA												
ITEM	PRODUTO	UNID	ADMINISTRAÇÃO	SAÚDE	EDUCAÇÃO	ASSISTÊNCIA	AMBIENTE	OBRAS	CULTURA	TRANSPORTE	AGRICULTURA	
01	ÁLCOOL ETÍLICO 70	UNID	250	1.000	2.000	50	20	20	30	10	20	
02	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8	UNID	10	500	250		5	5				
03	ÁLCOOL EM GEL 500G	UNID	500	720	5.000		20		20			
04	ÁLCOOL EM GEL 5L - COTA RESERVADA ME/EPP	UNID	50	125	500		5		5		1	
05	ÁLCOOL EM GEL 5L - PARTICIPAÇÃO AMPLA	UNID	150	375	1.500		15		15			
06	ÁGUA SANITÁRIA	UNID	1.000	5.000	12.500	500	150	2.000	36	36	36	
07	DESINFETANTE	UNID	350	2.100	4.500	210	100	2.100	16	16	16	
08	GEL PINHO	UNID	500	3.500	1.000	150	100	100	36	36	12	
09	CERA	UNID	70	175	175	3	50		5		25	
10	LIMPADOR DE CERÂMICA	UNID	140	1.400	210	35	35	7	9	16	16	
11	LIMPADOR MULTIUSO	UNID	140	1.000	280	35	70	14	16	12	16	
12	ALVEJANTE	UNID	70	1.800	2.100	70	20		16	9	16	
13	AMACIANTE DE ROUPA	UNID	70	700	2.800	70					5	
14	SABÃO EM PÓ 400GR - COTA RESERVADA ME/EPP	UNID	250	625	1.625	125	25	500	6	5	6	
15	SABÃO EM PÓ 400GR - PARTICIPAÇÃO AMPLA	UNID	750	1.875	4.875	375	75	1.500	18	13	18	
16	SABÃO EM PÓ 800GR - COTA RESERVADA ME/EPP	UNID	175	450	800			350	4	4	6	
17	SABÃO EM PÓ 800GR - PARTICIPAÇÃO AMPLA	UNID	525	1.350	2.400			1.050	12	12	19	
18	SABÃO EM BARRA	UNID	140	1.400	4.200	175	70	140	10	50	10	
19	DETERGENTE	UNID	350	3.500	10.500	280		1.000	50	70	50	



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

20	LIMPA ALUMÍNIO	UNID	70	350	420	20	5	70	10	16	10
21	LIMPA VIDRO	UNID	70	210	70	20	5		10	10	10
22	LIMPA VIDRO REFIL	UNID	70	700	70		20		10	12	10
23	LUSTRA MÓVEIS	UNID	35	140	70	20	35				
24	SABONETE EM BARRA	UNID	350	3.500	70	70	40		25	50	25
25	SABONETE LÍQUIDO 1L	UNID	210	1.400	4.200	140		350	25	10	25
26	SABONETE LÍQUIDO 5L - COTA RESERVADA ME/EPP	UNID	18	138	875		2	88	1	9	6
27	SABONETE LÍQUIDO 5L - PARTICIPAÇÃO AMPLA	UNID	52	412	2.625		5	262	4	26	19
28	DESODORIZADOR AMBIENTAL	UNID	100	1.750	175	70	70	2.100	10	10	10
29	DESODORIZADOR SANITÁRIO	UNID	140	350	2.100	250	70	3.500	85	70	85
30	NAFTALINA	PCT	35	1.000			20	15		10	
31	SODA CAUSTICA	UNID	35	35			7	14	3	9	3
32	INSETICIDA	UNID	35	560	700	70	100	140	10	10	10
33	ADESIVO EPÓXI	UNID	35	15		15	7	140		50	
34	ADESIVO INSTANTÂNEO	UNID	35	15		15	20			16	
35	COADOR DE PAPEL	PCT	35	700		35			5	10	5
36	ESCOVA UNHA	UNID		390		10	7			12	7
37	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	PCT	250	350	3.500	70	70	350	7	12	7
38	ESPONJA DE LOUÇA	UNID	350	1.400	2.800	70	70	1.000	35	50	35
39	FÓSFORO	PCT	200	2.500	300	60	10	100	4		4
40	ISQUEIRO	UNID	400	988	600	100	40	200	24		48
41	PALITO DE DENTE	CX	140	350	140	70	7	14	3	5	3
42	FILME DE PVC	RL	35							18	
43	PAPEL ALUMÍNIO	RL	140	210	210	35	35	15	18	18	3
44	COPO 180ML - COTA RESERVADA ME/EPP	PCT	175	875	3.500	175	88	18	18	18	9
45	COPO 180ML - PARTICIPAÇÃO AMPLA	PCT	525	2.625	10.500	525	262	52	52	52	26
46	COPO 50CM	PCT	700	350	350	350	70	35	3	35	55
47	PRATO 15CM	PCT	700	2.100	2.800	350	70	35	35	18	7
48	PRATO 18CM	PCT	700	350	2.800	350	70	35	55	18	
49	PRATO 21CM	PCT	700	350	2.100	350	70	35	140	18	35
50	COLHER	PCT	700	350	5.600	70	20	35	35	18	55
51	GARFO	PCT	700	350	350	70	20	35	35	18	140
52	MARMITEX	CX			134			10		5	
53	CANUDO	PCT		1.000							
54	TOALHA DE PAPEL BRANCO	PCT	700	700	350		15	70	3	70	3
55	TOALHA DE PAPEL CREME	PCT	700	2.100	350	140			3	35	3



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

56	GUARDANAPO DE PAPEL	PCT	700	1.000	7.000	140	3	70	15	70	70
57	PAPEL TOALHA	PCT	140	2.100	3.500	70	7	70	15	25	3
58	TOUCA PROTETORA - COTA RESERVADA ME/EPP	PCT	175	525	875	18	1		1	3	9
59	TOUCA PROTETORA - PARTICIPAÇÃO AMPLA	PCT	525	1.575	2.625	52	2		1	9	26
60	MÁSCARA DESCARTÁVEL - COTA RESERVADA ME/EPP	PCT	88	875	350		2	9		2	1
61	MÁSCARA DESCARTÁVEL - PARTICIPAÇÃO AMPLA	PCT	262	2.625	1.050		5	26		6	2
62	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES	PCT	350	5.000	2.800			1.000	80	40	
63	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - COTA RESERVADA ME/EPP	PCT	88	1.250	525	175		350	20	13	18
64	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - PARTICIPAÇÃO AMPLA	PCT	262	3.750	1.575	525		1.050	60	37	52
65	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA	PCT	560	2.100	3.500		100	1.000	30	80	70
66	BATERIA 9V	UNID	70		70	20	15		7		8
67	BATERIA CR123A	UNID		70	70		7				7
68	PILHA AAA	PCT	70	210	70	15	15		7		7
69	PILHA AA	PCT	70	100	70	15	15	15	7		8
70	PILHA D	PCT	18	70							
71	LUVA PARA LIMPEZA PEQUENA	PAR	140		700	1.000	70	70			8
72	LUVA PARA LIMPEZA MÉDIA	PAR	140	1.750	1.400	70	70	35		16	3
73	LUVA PARA LIMPEZA GRANDE	PAR	140	700	1.000		70	35	20	50	7
74	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	RL	10	50	250	10	5		1		1
75	SACOLA PLÁSTICA	KG	50	100	100	10		5	1		1
76	SACO DE LIXO 15 LITROS	PCT	100	2.000	3.000	60	20	100	5	2	2
77	SACO DE LIXO 30 LITROS	PCT	100	2.000	3.000	100	10	500	20	2	10
78	SACO DE LIXO 50 LITROS	PCT	3.500	8.000	3.000	100	10	500	20	2	10
79	SACO DE LIXO 100 LITROS	PCT	1.500	4.000	3.000	100	20	1.000	20	2	10
80	SACO DE LIXO 200 LITROS	PCT	500	5.000	1.000	20	20	1.000	10	10	10
81	SACO DE MUDA 15X28CM	PCT	5				5				10
82	SACO DE MUDA 20X20CM	PCT	5				5				10
83	SACO DE MUDA 19X35CM	PCT	5				5				10
84	SACO DE MUDA 35X45CM	PCT	5				5				10
85	VASO DE MUDA 1L	PCT	2				2				10
86	VASO DE MUDA 2,8L	PCT	2				2				10
87	VASO DE MUDA 3,6L	PCT	2				2				10
88	VASO DE MUDA 5L	PCT	2				2				10
CUSTO ESTIMADO DE CADA SECRETARIA R\$			175.733,76	783.880,42	1.089.640,52	44.909,88	25.408,55	189.853,31	8.420,43	10.179,93	31.241,05



SD - SOLICITAÇÃO DE DESPESA	58	59	60	61	62	63	64	65	66
-----------------------------	----	----	----	----	----	----	----	----	----

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, **não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima**, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões das Unidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DAS UNIDADES PARTICIPANTES

4.1. São participantes deste Registro de Preços, as seguintes unidades:

- 4.1.1. Gabinete do Prefeito;
- 4.1.2. Secretaria de Administração, Comunicação, Ciências e Tecnologia;
- 4.1.3. Secretaria de Obras e Infraestrutura;
- 4.1.4. Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- 4.1.5. Secretaria de Agricultura;
- 4.1.6. Secretaria Municipal de Transportes;
- 4.1.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- 4.1.8. Fundo Municipal de Saúde;
- 4.1.9. Fundo Municipal de Educação;
- 4.1.10. Fundo Municipal de Assistência Social.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 035, de 2023.

5.1.1. O contrato decorrente da desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

6. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

6.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao(s) lote(s) registrado(s), sem aplicação de penalidades administrativas;

6.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às unidades participantes que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. É vedado ao fornecedor interromper a execução do objeto registrado, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

6.6. É vedado o pedido de revisão com efeito retroativo.

6.7. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços as unidades participantes, se houver.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

7.1.1. descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

7.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1. por razão de interesse público;

7.2.2. a pedido do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

7.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observado os seguintes requisitos:

8.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

8.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

8.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

8.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 8.1.

8.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

8.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

9.1. O Órgão Gerenciador promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

9.2. Providenciar a publicação e o cadastro da presente ARP.

9.3. Encaminhar às unidades participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas.

9.4. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência.

9.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata.

9.6. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao fornecedor.

9.7. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência.

9.8. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamento de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação às unidades participantes.

9.9. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo órgão gerenciador.

9.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelas unidades participantes, bem como eventuais sanções por estas aplicadas ao particular contratado por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

9.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES

10.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamento e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta.

10.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento.

10.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital da licitação e na ARP, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

10.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação.

11.2. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo órgão gerenciador, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à Administração.

11.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) unidades participantes referentes às condições firmadas na presente ARP.

11.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

11.5. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório.

11.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP.

11.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (quando houver).

11.8. Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11.9. Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Entregue os materiais, o fornecedor deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolo, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

12.1.1. ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo;

12.1.2. certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.3. certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

12.1.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010;

12.1.5. certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

12.2. O pagamento devido ao fornecedor será efetuado em até 60 (sessenta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da unidade participante, no valor e condições estabelecidas nesta ARP.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

12.4. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pelo órgão gerenciador e ou pela unidade participante.

13. DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

13.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor do fornecedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

13.1.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

13.1.2. Da Contribuição Previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

13.1.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

13.2. O fornecedor, deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

13.3. O fornecedor, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente ao fornecimento executado, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

13.4. O fornecedor amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.5. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

14. DA ENTREGA, LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

14.1. Os bens serão entregues conforme discriminado abaixo:

14.1.1. PARCELADAMENTE e impreterivelmente, no prazo de até (05) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

14.1.2. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias na ordem de fornecimento, no horário das 07:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis);

14.1.3. a ordem de fornecimento será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Macaúbas.

14.2. A forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria solicitante, mantendo estoque mínimo, sistema similar ao “just in time”, que prevê a entrega parcelada do material, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade.

14.3. Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do fiscal da unidade participante, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

14.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

14.5. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

14.6. A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

14.7. No local de entrega, o Fiscal Técnico fará o recebimento provisório dos materiais, devendo verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia), através do Sr.º Roger Alcântara Pinto de Figueiredo, a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelas unidades participantes, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.2.1. O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução deste instrumento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.2.2. O fiscal da Ata informará ao órgão gerenciador da Ata, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

16.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações da entidade participante, caso no qual caberá a respectiva unidade participante a aplicação da penalidade.

16.3. A unidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar a presente Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Para as situações não previstas neste instrumento, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei nº 14.133, de 2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 006 -2024**, seus anexos e as propostas classificadas.

19.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

19.3. Fica eleito o foro da comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.



Macaúbas, BA, em 02 de Maio de 2024.

Roger Alcântara Pinto de Figueiredo
Representante do Órgão Gerenciador

Roger Alcântara Pinto de Figueiredo
Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Macaúbas
Decreto Municipal nº 191/2021

Jacqueline Silva do Bomfim
Secretária Município de Saúde de Macaúbas
Decreto Municipal nº 173/2022

João Luis Oliveira Figueiredo
Secretário de Educação
Decreto Municipal nº 330/2021

Daniela Bastos Pinto Nogueira
Secretária de Assistência e Ação Social
Decreto Municipal nº 05/2021

Jailton Claudio Fagundes Guedes
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Macaúbas
Decreto Municipal nº 151/2023

Valdete Teixeira de Matos
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto Municipal nº 10/2021

Salvador Lopes da Costa Junior
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Decreto Municipal nº 297/2021

Adgilson Silva Figueiredo
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Macaúbas
Decreto Municipal nº 024/2021

José Oseas Figueiredo Pinto
Secretário de Transportes do Município de Macaúbas
Decreto Municipal nº 185/2023



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

MIX BAHIA DISTRIBUIÇÃO LTDA
Carlos Antonio Maciel Parente
Representante do Fornecedor Registrado